



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 1418/2004

SÚMULA:- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraí do Sul, para o exercício de 2.005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.005, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 22.300.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos mil reais), e fixa a Despesa em igual valor;

Artº 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1-RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1.-ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES

1-Receita Tributária-.....	R\$	2.719.910,00
2-Receita de Contribuições-.....	R\$	75.000,00
3-Receita Patrimonial-.....	R\$	278.410,00
5-Receita de Serviços-.....	R\$	418.900,00
6-Transferências Correntes-.....	R\$	16.500.600,00
7-Outras Receitas Correntes-.....	R\$	565.180,00

RECEITAS DE CAPITAL

1-Operações de Crédito-.....	R\$	700.000,00
2-Alienações de bens-.....	R\$	56.000,00
3-Transferências de Capital-.....	R\$	986.000,00

TOTAL-.....R\$ 22.300.000,00

Artº 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - ORÇAMENTO FISCAL

1 – DESPESA POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

01-Projetos-.....	R\$	7.582.000,00
02-Atividades-.....	R\$	13.191.620,00
03-Operações Especiais-.....	R\$	1.526.380,00

2 - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

01-Legislativa-.....	R\$	606.600,00
04-Administração-.....	R\$	3.233.110,00
08-Assistência Social-.....	R\$	822.850,00
09-Previdência Social-.....	R\$	554.900,00
10-Saúde-.....	R\$	3.245.100,00
12-Educação-.....	R\$	5.581.700,00
13-Cultura-.....	R\$	104.500,00
15-Urbanismo-.....	R\$	1.109.500,00
16-Habitação-.....	R\$	450.000,00
17-Saneamento-.....	R\$	746.000,00
18-Gestão ambiental-.....	R\$	320.000,00
20-Agricultura-.....	R\$	454.000,00
23-Comercio e Serviços-.....	R\$	67.600,00
26-Transporte-.....	R\$	2.073.300,00
27-Desporto e Lazer-.....	R\$	734.460,00
28-Encargos Especiais-.....	R\$	1.546.380,00
99-Reserva de Contingência-.....	R\$	650.000,00

Artº 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei;

Artº 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

I – Fundo Municipal de Saúde-.....	R\$	2.696.000,00
II - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente-.....	R\$	2.500,00
III -Fundo Municipal de Assistência Social-.....	R\$	95.350,00

Artº 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, e na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 40 % (quarenta por cento), da Despesa Fixada;

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez) por cento da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao Agente Financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS ou FPM-Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos;

III - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, promovendo a liquidação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto nas áreas de Educação, Saúde e pagamento da Dívida Pública;

IV -Utilizar o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), de Reserva de Contingência, visando o atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como, servir de recurso para abertura de créditos adicionais;



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

V- Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante autorização legislativa, utilizando como recurso o excesso de arrecadação obtido nas respectivas fontes de recursos provenientes de convênios, Programas e Auxílios recebidos do Governo Federal ou Estadual;

VI - Abrir Créditos Adicionais Especiais para as despesas não fixadas no Orçamento e resultantes de Convênios que venham a ser firmados com Órgãos dos Governos Federal e Estadual;

Parágrafo Único: Os Créditos Especiais abertos na forma do Inciso V, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios;

Artº - 7º - Não será computado para efeito do disposto no inciso I do artº 6º :

I – Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do artº 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

III – Os créditos Adicionais abertos para sustentar despesas com amortização e encargos da dívida fundada.

Artº 8º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias á realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00-Obras e Instalações;

Artº 9º - Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social, comporão o Orçamento Geral do Município, como unidades orçamentárias específicas;

Artº 10º - Fica aprovado o Orçamento da Receita e Despesa do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores-FUMPISUL, de contabilização centralizada, que corresponde ao Orçamento da Seguridade Social dos Servidores Estatutários do Município, criado pela Lei Municipal 663, de 05/06/2002, que fixa a despesa para o exercício de 2.005, em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artº 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 23 de dezembro de 2.004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal